



Decreto N.º 006/2021

Riacho de Santana/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a suspensão do ponto facultativo durante o carnaval, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2021;

Considerando que nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 é Carnaval e dia 17 é quarta-feira de cinzas;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, em 12 de fevereiro de 2021.


Davi Cassio Fernandes de Silva
Prefeito Municipal